



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2. PÚBLICO ALVO

Os beneficiários desse projeto serão usuários do município, e visitantes, que são pessoas humildes que estão ou irão para a fila de espera do Sistema Único de Saúde. Nota-se que grande parte delas não tem condições de arcar com transporte para realização do procedimento em outras cidades, sendo que as vezes caso não atendidos de imediato no Município (situações de urgência e/ou emergência), corre-se risco de morte.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
1.	MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	02

3.1. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Atribuições gerais dos Profissionais que atuam na Atenção Básica

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, municipal.

- Manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, e de vigilância em saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, cumprindo protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra-referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

Médico Clínico Geral:

Realizar consultas clínicas, efetuar diagnósticos e tratamentos em saúde, realizar intervenções de pequenas cirurgias. Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade, participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde, executar tarefas afins.

4. JUSTIFICATIVA

A partir da necessidade de uma avaliação constante do real estado de saúde da população do município, de disponibilizar profissional médico durante todo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

o dia e noite aos Municípios, garantindo o direito à saúde previsto na CF/88, imprescindível a presente contratação.

A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso à saúde, A economicidade e eficácia das ações em saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Conceição do Araguaia-PA e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais médicos para atender a demanda de pacientes com o novo CORONAVIRUS, que intensifica e eleva consideravelmente os serviços de saúde do município. Isso ocorre porque existem diversos profissionais pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria que fazem parte do quadro de risco, e não poderão atuar na linha de frente do combate ao novo coronavírus, devido ao aumento significativo dos casos nesta municipalidade, aumenta-se muito a necessidade de atendimentos. Importa destacar que está Secretaria Municipal elaborou uma escala de atendimentos nas UBS, com a finalidade de atender a demanda, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, porém só esses atendimentos não tem sido suficientes, entendemos também que essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde. Justifica-se, ainda, pela necessidade da contratação de médicos para atendimento específico em combate ao novo coronavírus, para que podemos manter vigente os demais atendimentos nas diversas Unidades de Saúde. Além disso, o presente Credenciamento visa atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

- a) Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

- b) Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
- c) Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. (grifo nosso)

Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo como que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal. Portanto, o pedido em questão possui caráter de Urgência.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) É vedado:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- a.1) - o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
- b) O Município reserva-se no direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) o credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo;
- e) o credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratação será para exercer a função de médico clínico generalista, na unidades de saúde que apresente necessidade assistencial podendo prestar atendimento em uma ou mais unidades de saúde;

A execução de atividades pelo profissional médico seguir as especificidades/atribuições da especialidade médico – clínico geral por 08 horas diárias – 40 horas semanais, respeitando o horário de abertura e fechamento da unidade de saúde;

O profissional deverá lançar todos os atendimentos realizados no sistema de gestão do município, bem como deverá utilizar todos os impressos e formulários essenciais, tanto para a medicação, encaminhamento e/ou outros que forem necessários na rotina do serviço.

7. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em edital que será publicado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

8.1.1 O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com o Município.

8.1.2 Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão ser realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

8.1.3 Este credenciamento ficará aberto pelo período de vigência a quem interessar na prestação dos serviços nele descritos, conforme termos e condições previstos no edital.

9. DO VALOR

Nº	X	MODALIDADE	REMUNERAÇÃO
01	(x)	CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 11.500,00

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.122.0220.2209 / 31.90.04.00 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE AO COVID-19 (12140000)

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão de folha de frequência, produção e folha de pagamento;

Não será concedido pelo Município reajuste de preço durante o prazo mencionado.

Conceição do Araguaia - PA, 21 de Agosto 2020

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 080/20